



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 4.225/PMMA/2.018.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AUTOS  
CONSTANTE NO PROCESSO 40/PMMA/2.018  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AUTOS CONSTANTE NO PROCESSO 40/PMMA/2.018**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

**I - Presidente:** - **Roberte Onipotente Andrade Parreira**, Servidor Público Municipal, Controlador Geral do Município, matrícula nº 8140, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO;

**II - Membro:** **Ilda Oliveira Abreu Silva**, Servidora Público Municipal, Agente Administrativo, matrícula nº 1201, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;

**III – Membro:** **Valquilia Capeline**, Servidora Público Municipal, Agente Fiscalização Tributária, matrícula nº 8142, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO.

**Parágrafo Único:** A Comissão deverá analisar o processo procedendo conforme prevê o Regime Jurídico Único Estatutário e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ministro Andreazza - Lei 294/PMMA/2002, e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945